|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/RS |
| ASSUNTO | Deliberação nº 016/2023 do Conselho Diretor do CAU/RS – Horas extras – Eventos CAU/RS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 – COA-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente no dia 09 de março de 2023 pela plataforma *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando a Deliberação nº 016/2023 do Conselho Diretor do CAU/RS encaminhada a esta comissão em 14 de fevereiro para análise e proposição de encaminhamento sobre o pagamento de horas extras aos empregados que atuem nos eventos do CAU/RS;

Considerando a resposta da assessoria jurídica externa enviada por *e-mail* em 24/02/2023, anexa a esta deliberação, no sentido de não ser recomendável que seja aplicada norma diversa a setor específico do CAU/RS em desobediência à norma geral, dentre outras recomendações;

Considerando o risco de desrespeito aos limites máximos de carga horária diária e mínimas de descanso previstos em lei;

Considerando a previsão do *caput* do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho que estabelece que “A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho”;

Considerando a previsão do *caput* do art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho que estabelece que “Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso”;

Considerando a possibilidade de os problemas apresentados no documento encaminhado a esta comissão serem solucionados por um melhor planejamento das demandas relativas aos eventos do CAU/RS;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

**DELIBERA:**

1. Por observar os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 a todos os empregados do CAU/RS sem exceções;
2. Por orientar que seja realizado controle do uso adequado do banco de horas, buscando o planejamento do trabalho e o respeito ao limite diário máximo de 2 (duas) horas extras por dia e ao descanso de no mínimo 11 (onze) horas entre jornadas;
3. Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Alexandre Couto Giorgi, Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 09 de março de 2023.

**Evelise Jaime de Menezes**

Coordenadora da COA-RS